



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 381/93 de 7 de junho de 1993.

"Concede aumento a funcionalismo público municipal."

O Engº Agrº DIVALDO WILLIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica concedido aumento ao funcionalismo público municipal com índice de reajuste de 95% (noventa e cinco por cento) sobre a remuneração referente ao mês de abril de 1993 a ser aplicado da seguinte forma:

I- Na folha de pagamento relativa ao mês de maio aplicar-se-á 50% de reajuste, sobre a remuneração paga em abril;


II- Na folha de pagamento relativa ao mês de junho, aplicar-se-á mais 45% de reajuste sobre a remuneração paga em abril, completando-se assim o índice de 95%.

§ 1º- Nos casos em que o aumento da remuneração não atinja o salário mínimo, esta remuneração será equivalente ao valor do mesmo.

§2º- Caso haja disponibilidade financeira suficiente para cobrir as despesas de pessoal, o Chefe do Poder Executivo, através de decreto, poderá antecipar os aumentos dentro dos limites previstos no caput deste artigo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 1993.


Engº Agrº DIVALDO WILLIAM RINCO
Prefeito Municipal